



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 996, DE 28 DE JUNHO DE 2.012 =

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRA SANITÁRIO EM VALAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel rural, devidamente cadastrado no INCRA, para implantação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Salmourão.

Parágrafo Único – O Imóvel a ser contratado, deverá pertencer ao território do Município de Salmourão e ter área mínima de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados).

Artigo 2º - O valor inicial máximo para a locação será de mil reais (R\$ 1.000,00) mensais, que somente poderá ser corrigido anualmente pelo índice de inflação.

Artigo 3º - O prazo inicial da locação será de até dez (10) anos, podendo ser ampliado através de Lei específica aprovada pela Câmara.

Artigo 4º - A implantação de referido Aterro Sanitário em Valas deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que é o órgão fiscalizador.

Artigo 5º - A contratação do referido imóvel deverá ser em total consonância e observância à Lei 8.666 de 1993.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de Junho de 2012.

=JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por anexação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 08/2012, de 26 de Junho de 2012.